Secretaria de Administração

LEI Nº 1774 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 522,50m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma área de terra de 522,50m^2 (quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), localizada no lote nº 14 C, da Rua Albano Stumpf, na quadra nº 42 da cidade de Erechim, RS, ao SR. CECILIO KOWALCZYK, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com parte do lote nº 24 da Rua Jacinto Godoy, na extensão de 13,75m;

SUL - Com a Rua Albano Stumpf, na extensão de 13,75m;

LESTE - Com sobra existente, de propriedade da Prefeitura, na extensão de 38,00m;

OESTE - Com o lote nº 14 B, da Rua Albano Stumpf, na extensão de 38,00m.

Art. 2º - A área objeto do artigo primeiro, será vendida ao preço de CR$ 337.075,20 (trezentos e trinta e sete mil, setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

§ Único - O preço do referido terreno, foi calculado sobre o valor venal do terreno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 11 DE NOVEMBRO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração